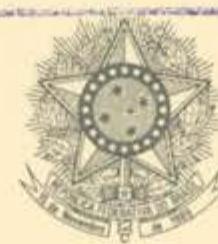


NOVO REGIMENTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR. JOÃO DE DEUS ANTUNES)

ASSUNTO:

Dispõe sobre a não adoção de livros descartáveis nos ensinos de 1º e 2º graus.

DESPACHO: APENSE-SE AO PL Nº 601/88

A com. de Justiça em 10 de AGOSTO de 19 90

DISTRIBUIÇÃO

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em _____ 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em _____ 19_____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em ____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em ____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19_____

O Presidente da Comissão de _____

Ad. St. _____, em. _____ 19. _____

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.408, DE 1990
(DO SR. JOÃO DE DEUS ANTUNES)



Dispõe sobre a não adoção de livros descartáveis nos ensinos de 1º e 2º graus.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 601, DE 1988).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apense-se ao PL. 0601/88

J. de M.

Presidente

Em 21/06/90.

PROJETO DE LEI N° 5408, DE 1990
(Do Deputado JOÃO DE DEUS ANTUNES)

Dispõe sobre a não adoção de livros des-
cartáveis nos ensinos de 1º e 2º graus.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus", passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 8º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, diligenciarão, junto a seus professores, no sentido de não adotarem livros descartáveis em quaisquer das séries dos dois graus de ensino".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A cada dia novos conhecimentos devem ser transmitidos ao educando, tendo em vista as recentes descobertas do espírito humano e as necessidades incorporadas à sociedade moderna.

A preservação do meio ambiente é uma delas. Considerada desnecessária, ou mesmo supérflua, há algumas décadas, hoje o estudo da Ecologia é recomendado por todos os educadores e autoridades empenhados na melhoria da qualidade de vida, mormente nos países subdesenvolvidos, onde se observa mais rápida deterioração ambiental aliada à dificuldade de resguardarem-se os recursos naturais existentes.

Assim, novos compêndios escolares são editados a cada ano, ou mesmo a cada semestre, com o objetivo de transmitir tanto as disciplinas tradicionais quanto as criadas pelo processo de desenvolvimento.

Se o País fosse rico, ou se pequena sua população escolarizável, a situação apontada certamente não criaria embaraços aos pais de alunos. Mas tal não é o caso. Segundo as estimativas oficiais, o Brasil deve ter superado, no corrente ano, a apreciável cifra de trinta milhões de alunos matriculados nos ensinos de 1º e 2º graus, população que, na América Latina, seria ultrapassada apenas pelas do México e da Argentina.

Mais grave é a situação econômico-financeira das famílias envolvidas. Podemos dizer que todas enfrentam dificuldades para enviar seus filhos à escola: umas porque pagam



mensalidades elevadas, comprometendo o orçamento doméstico; outras, por não disporem de recursos sequer para alimentá-los e, com esta finalidade, enviam-nos aos estabelecimentos de ensino.

Com grande sacrifício, portanto, são adquiridos os livros escolares, os quais, por isso mesmo, deveriam ser reaproveitados pelos irmãos mais novos, mas a providência se torna inexcúivel quando o colégio adota os chamados livros descartáveis ou consumíveis, inutilizados, no máximo, ao cabo da conclusão de uma série escolar.

Impedindo a adoção desses livros, estaremos contribuindo para liberar uma parcela da parca renda familiar brasileira e, concomitantemente, elevando a produtividade do sistema de ensino.

Sala das Sessões, em 21 de 06 de 1990.

Deputado JOÃO DE DEUS ANTUNES

/def